

N.º 356
Despido, em
termos. Porto
em Câmara 23
de Junho de 1853

V. da Prindade.
P.

Valente

24
403
E.º m.
C.ª Câmara Municipal

Sias Martim da Silva Alves
Leal. A Sup.ª Antonia Maria, Viuva, conforma-se pelo
Martim nammente com o segundo meio, lembrado pelos peritos
A Cota Ex.ª Câmara na informação adjunta, e p.º ino

P.ª V.ª se digno conceder-lhe
a mencionada licença para o fim
p.º 9

P.ª V.ª

Porto 22.º de Junho de
1853.

D. 4800 - 3.º 4800

L.ª N.º 225
L.ª 50

V. da Prindade
P.^o

25

Ca^{ma} Camara

Dei e Antonia e Maria V. de
José Domingos dos Santos da Rua
do Brumier desta Cid. que por
intimada por ordem desta C^{ma}
Camara p^a tapar uma porta
que vai p^a uma Latrina que
tem dentro do seu quintal p^a
uso dos Inquilinos das suas se-
gundas casas. A d^a Latrina
esta' em distancia da mai da A-
goa, q. vai levalla ao Campo se-
guero, e se outra feita ha mais
de vinte annos, e do tempo da
collocacao da d^a e Moay da Agua
conforme a m^a C^{ma} Camara de
terminou nesse tempo, sem ate
agora haver quem della se
queixasse, e oppozer, e isto m^o
ja foi informado a V^{cia}
e por isso que a Sup^a
desp^a q. se confere no m^o m^o m^o
da Latrina p^a uso dos seus
Inquilinos, que não podem
ter outro lugar p^a os despojos

Indiferido. Porto em 12
março 9 de junho de 1853.

V. da Prindade

~~Valente~~

~~Mariano~~

Margarita

Leandro Dias

Martim da Luz

e a porta da entrada sempre de
conserva fechada: por isto //

Placido

se digno haver

o seu mand

q. seja conservada

a Latrinal no

mesmo Lugar onde

foi determinado

há mais de 20

annos e não ofen-

der a may da

agua //

Porto 20 de Abril

de 1853

Ex.^{mo} Camara Municipal

A porta que a Reguerente Antonia Albarran Viana deseja conservar na sua propriedade da Rua do Breiner, achase ainda tapada em consequencia da intimação que a mesma recebeu; esta intimação não teve lugar pelo receio que houvesse de que a agoa publica que alli passa fosse prejudicada com os residuos da latrina, nem esse receio podia ter lugar porq. agoa que d'aquelle sitio se dirige ao Campo pequeno vai perfeitamente fechada em tubos impermeaveis: O motivo que occasionou a tapagem da porta foi o ser esta immediatamente aberta sobre a Rua Publica com a latrina contigua e collocada na sua frente, de modo q. os frequentes descuidos de ficar esta porta aberta offerecia ao publico que passava espectaculos indecentes, e mesmo obscenos. Existem dous modos de remediar o mal, e julgamos urgente lancar mão de qualquer d'elles, por que os inquilinos da Reguerente na falta d'este deposito lancão as imundices á Rua, o que é igualmente prejudicial. O 1.^o meio se-

Rec.^{da} ria remover a latrina mais para dentro, e tira-la de defronte da porta, de sorte que a mesma não fosse vista da Rua, e então poderia conservar-se a porta actual: O 2.^o meio seria conservar a latrina no local em que se achas e mudar a porta sito ou nove palmos para o lado do estante visto o quintal immediato á latrina ser da mesma proprietario, e d'esta mudanca nenhum prejuizo se segua a propriedade. Porto 4 de Maio de 1853.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Antonio Lopez Ferraz, Manoel Francisco dos Santos,
Jose Luis e Viqueira Junior.

N.º 53



R.º 4\$ 800

Auctorizo. Porto, Sacos
do Con.º 20 de Jan.º de 1854

N. da Trindade
P

Don Depoitos

Fica entregue no Cofre da Camara Municipal des-
ta Cidade a quantia de quatro mil e oito
centos reis

que recebi do Sr. Antunio Mario, Teimo,
para affiancar a extracção de en-
tubos e mais disposicoes Muni-
cipaes da rua obra no Rua de
Brazuca, desta ^{ma} Cidade.

E para sua descarga lhe passei o presente, que
sera apresentado á dita Municipalidade para ser alli
legalisado, e pela meoma authorisado.

Porto e Thesouraria da Municipalidade, 24 de
Janeiro de 1854.

O THESOUREIRO

J. J. O. Castro.